



LEI MUNICIPAL Nº 1450/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

**ALTERA A LEI 1417/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO ROQUE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no art. 4º na Lei Municipal n. 1417/2019, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

Parágrafo Único – Pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período através de Decreto, enquanto perdurar a pandemia do Covid-19 (novo coronavírus), fica o Poder Executivo Municipal autorizado aumentar o valor mensal constante no *caput* deste artigo em R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
20 DE MAIO DE 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini
Secretário da Administração



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo aumentar o valor mensal para o Hospital São Roque, em R\$ 3.000,00, para fins de apoio ao enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

É fundamental destacar que o Hospital São Roque para poder manter suas atividades de relevante interesse, necessita da cooperação do Poder Público Municipal, além do apoio que é prestado pela comunidade caciquense.

Necessário salientar que as justificativas apresentadas no Decreto Executivo Municipal n. 461/2020, de 23 de Março de 2020, para Decretação de Estado de Calamidade Pública são os fundamentos basilares do presente Projeto de Lei, razão pela qual são a seguir reproduzidos:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020 estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Federal e Senado Federal do projeto de Decreto Legislativo nº 088/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território Brasileiro para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128/2020, que declara estado de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constantes ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos no âmbito municipal;

Nesse norte, a edição dos Decretos Executivos de CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, RECONHECIDOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA E PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sem dúvida, foram e serão medidas drásticas no combate ao surto epidêmico, para fins de preservação da saúde pública.

Por tudo isso as ações municipais, dentre as quais a constante no presente Projeto de Lei, que visa aumentar os repasses mensais para o HOSPITAL SÃO ROQUE, na ordem de R\$ 3.000,00, são de suma importância para o enfrentamento da PANDEMIA.

Por fim, espero que este o Projeto tenha a tramitação e a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação ocorra em **regime de urgência, como requer uma decretação de calamidade pública.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, 06 DE MAIO DE 2020.

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020